



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO 07/2023

EM CARÁTER EXCEPCIONAL

Diante do vencimento do Contrato nº 13/2019, e Aditivos 01 e 02, 03, 04, 05 e 06, firmados com a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA.**, visando a prestação de serviços de locação, licenciamento de uso e assistência em Sistemas de Folha de Pagamento e de Contabilidade Pública, que contemplam, entre outros, controle de patrimônio, compras, almoxarifado e frota de veículos, incluindo orientações e suporte técnico e treinamento de pessoal, previsto para o próximo dia 24/11/2023, não há melhor posicionamento do que a prorrogação contratual, por meio de Termo Aditivo Emergencial nº 07, uma vez que qualquer outra forma de contratação implicaria interrupção dos serviços.

O setor de contabilidade solicitou o aditamento tendo em vista a necessidade imperiosa de continuidade da contratação, uma vez que o *software* é essencial para atendimento das atividades administrativas desta Casa de Leis, já que possui módulos do setor de Recursos Humanos, Contabilidade, Patrimônio, Compras e Almoxarifado.

Consta da solicitação de aditamento, a teor do *e-mail* abaixo:

Nos termos dos Ofícios Câmara nº 103/2023 e Presidente nº 577/2023, considerando a iminência de finalização do contrato vigente com a empresa Fiorilli Software (23/11/2023), e frente à impossibilidade temporal para utilização do módulo SIAFIC, solicito providencias no sentido de se realizar o Aditamento, em caráter excepcional, do contrato nº 13/2019, com a empresa Fiorilli Software por mais 04 (quatro) meses, tempo que se entende necessário para finalização da migração do sistema com a empresa GovBr.

Considerando ainda que a mudança de empresa fornecedora do *software* implica em implantação, migração de dados e treinamento, o que necessita de tempo hábil para sua realização, e de acordo com o Ofício da empresa GOVBR e, e-mail anexo, constatando que foram encontradas inconsistências e dificuldades

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

técnicas de ajustes de compatibilidade dos sistemas, tem-se por reforçada a inoperância imediata do novo sistema a ser implantado.

Fato é que, por intermédio do Contrato nº 093/2022, a Prefeitura Municipal de São Roque realizou a contratação de empresa especializada para fornecimento da Licença de uso de *software* em ambiente nuvem, por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico e serviço de provedor em ambiente nuvem, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura da Estância Turística de São Roque – SP.

Naquela oportunidade, a Câmara Municipal de São Roque não participou do certame licitatório e, apenas em 22/03/2023, foi firmado Termo de Convênio com o Poder Executivo com o objetivo de propiciar à Câmara Municipal a Licença de uso do *software* em ambiente nuvem, visando a implementação do SIAFIC, bem como assegurar a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos.

Com contratação da empresa GOVBR pelo Poder Executivo Municipal e, posteriormente, com a inclusão da Câmara Municipal e do Instituto de Seguridade, na contratação mediante Aditamento do Contrato, para unificação dos sistemas, cabe apenas ao Poder Executivo o gerenciamento de todo o processo visando a contratação do *software* que atenda às premissas do SIAFIC e depois disponibilizar para o Poder Legislativo e Instituto São Roque Prev, tornando uma base de dados única de gestão de dados no Município.

Após sucessivos aditamentos do contrato sem início da sua execução no âmbito do Poder Legislativo Municipal, justificou a Contratada que a demora decorreu da necessidade de integração dos sistemas informatizados de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, nos termos disciplinados pelo Decreto nº 10.540/2020.

Apenas em 26/10/2023, após sucessivas tentativas de agendamento, houve a visita técnica por parte da GOVBR para fins de levantamento e diagnóstico prévios à implementação dos sistemas. E em 30/10/2023 fora encaminhado documento no qual consta a intenção da Contratada de cooperar com a Câmara Municipal de São Roque para fins disponibilizar seus sistemas a partir do exercício de 2024.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Neste sentido, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque não poderá mais licitar este objeto para locação de sistema para atender os seus compromissos orçamentários, financeiros, controle patrimonial, recursos humanos, almoxarifado, de prestação de contas com a sociedade (portal da transparência) e prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (AUDESP), pois esta competência, com a realização da licitação pelo Executivo, passou a ser de exclusividade da Prefeitura e esta Casa de Leis passou a ser conveniada com a Prefeitura para o uso do *software*.

Através do Ofício Presidente nº 287/2023, esta Casa Legislativa informou sobre a necessidade de o sistema estar em pleno funcionamento para cumprimento das obrigações junto aos órgãos de fiscalização, bem como, para atender toda a sistemática operacional da Câmara. A solicitação de cumprimento foi reforçada através do Ofício Presidente nº 511/2023, sem que houvesse qualquer tipo de retorno por parte do Poder Executivo.

Em síntese, o nosso processo para a implantação do novo *software* GOVBR de fato foi iniciado depois da cobrança encaminhada, por meio do Ofício Presidente nº 511, de 15/09/2023, o qual reforçou junto ao Chefe do Executivo Municipal a necessidade de o sistema estar em pleno funcionamento para cumprimento das obrigações junto aos órgãos de fiscalização, bem como para atender toda a sistemática operacional desta Casa de Leis.

Depois da notificação encaminhada pela Prefeitura é que a empresa GOVBR – Governança Brasil S/A Tecnologia em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, fez-se presente por meio de seus consultores técnicos e juntamente com os técnicos desta Casa de Leis ficou definida em reunião realizada na Sala das Comissões Vereador Armando Eusébio, em 26/10/2023, a metodologia para o início da implantação dos sistemas, que seria a partir daquele momento, sendo que a efetiva utilização do *software* SIAFIC, com total IMPLANTAÇÃO e SUBSTITUIÇÃO do sistema FIORILLI (hoje utilizado), seria a partir de 05/01/2024, já no início da abertura do exercício fiscal da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Assim, considerando que o prazo contratual com a empresa atual, Fiorilli Software, vence em 24/11/2023, e a fim de não prejudicar o atendimento das obrigações orçamentárias, financeiras, fiscais, contábeis e patrimoniais, além da prestação de contas junto ao sistema AUDESP, faz-se necessária a dilatação do

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

prazo contratual para não comprometer a prestação de contas deste exercício de 2023.

No mais, as ferramentas do *software* Fiorilli são consistentes e atendem aos anseios desta Administração, tendo sido sempre atendida a contento, especialmente quanto à legalidade, prazos, suporte e confiabilidade quando o assunto é prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Neste sentido, a contabilidade sempre foi assistida quando houve qualquer imprevisto na entrega de informações.

O SIAFIC é o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, criado pelo Governo Federal através do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, com o objetivo de assegurar a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos. Devo lembrar que o Decreto nº 10.540/2020 determina que o SIAFIC deve permitir a integração aos sistemas estruturantes.

No entanto, em 22 de junho de 2023 a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) apresentou um novo cronograma com a prorrogação dos prazos para a implementação integral do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC). Assim, o Decreto nº 11.644, de 16 de agosto de 2023, estabelece a prorrogação dos prazos para a implementação integral do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a partir do qual alguns requisitos foram prorrogados para janeiro de 2024 e os outros para janeiro de 2025.

Em razão de todo o exposto, e por estarmos dentro do prazo legal para implementação do sistema integrado, é possível afirmar seguramente que esta Administração não pode correr riscos em sua prestação de contas, levando em consideração que faltam apenas 37 (trinta e sete) dias para o fechamento do exercício financeiro.

Ressalta-se que a Contratada se comprometeu que – finalizados os procedimentos prévios indispensáveis –, o início da utilização do GOVBR acontecerá a partir de 1º de janeiro de 2024, garantindo-se a tranquilidade em relação às obrigações perante o Tribunal de Contas e à consolidação dos registros, bem como o início do próximo exercício já sob a égide de um novo sistema informatizado de gestão integrado com os demais entes municipais de São Roque.

Portanto, nada mais justo nesse momento que optar pela manutenção da ferramenta que será responsável pela prestação de contas de todo o exercício de

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

2023, uma vez que todos os compromissos enviados pelo sistema para o AUDESP foram recebidos e armazenados com sucesso no sistema vigente. Dessa forma entende-se que a interrupção dos serviços já implantados pela Fiorilli Software traria prejuízos incalculáveis para a Administração e sem qualquer outra forma que se amolda na Lei, uma vez que nos termos do Decreto nº 10.540/2020 de responsabilidade de implantação e manutenção do SIAFIC por parte do Executivo, impossibilitou qualquer abertura de Certame por esta Casa de Leis.

Sob o ponto de vista da vantajosidade econômica da prorrogação, é possível demonstrar por meio de contratações similares que os preços estão condizentes com os praticados no mercado, conforme demonstrado nos contratos:

- 1) Câmara Municipal de Jandira-SP - R\$ 27.674,31 mensal (*não sendo possível separar os custos de implantação*);
- 2) Câmara Municipal de Ibiúna -SP - mensal R\$ 5.186,61
- 3) Portal Nacional de Contratações Públicas – Pregão Eletrônico 08/2023 – item 1 - R\$ 7.379,66;
- 4) Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores – SE – Mensal R\$ 4.810,00

Considerando ainda que os valores permanecerão sem qualquer reajuste, pois o presente contrato está estimado no valor R\$ 18.160,30 (dezoito mil, cento e sessenta reais e trinta centavos), dividido em parcelas mensais de R\$ 3.632,06 (três mil seiscentos e trinta e dois reais e seis centavos), a despesa será suportada pela DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00 – Locação de *Softwares*.

Da excepcionalidade da prorrogação pelo período de 04 (quatro) meses trata-se de período julgado necessário e suficiente para finalização da migração de todo o sistema e operacionalização completa com a empresa GOVBR, uma vez que o objeto contratado envolve obrigações contábeis e financeiras, recursos humanos, compras e licitações, patrimônio, almoxarifado, frota de veículos, todos esses com obrigações de prestação de contas pela Administração Pública.

Nesse sentido, a interrupção do sistema SCPI Fiorilli traria prejuízos ao Ente Público, uma vez que impossibilitaria o atendimento das obrigações dentro dos prazos legais e ainda esse período se faz essencial para que a administração possa se adequar ao novo sistema para atender o Decreto nº 10.540/2020, que dispõe sobre a responsabilidade de implantação e manutenção do SIAFIC por parte do Executivo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Cabe ainda observar que a contratada Fiorilli vem atendendo as condições habilitatórias, permitindo assim aferir que a empresa se mantém regular com todas as certidões e qualificações exigidas no Edital. Em suma, diante das considerações acima expostas e com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o § 4º, que remete ao inciso II, do mesmo artigo, toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Assim, nos termos do artigo 57, § 2º da Lei nº 8.666/1993, justifica-se o sétimo termo de aditamento ao contrato de prestação de serviços nº 13/2019, firmado com a empresa Fiorilli Software Ltda., tão somente para prorrogar seu prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses a partir de 25/11/2023, sem qualquer reajuste de valores deliberando pela atual contratada tendo em vista a continuidade dos serviços públicos.

Por Fim, buscando contratações que dessem amparo, já que outras administrações dão um “norte” referencial similar, encontra-se, em anexo, o Termo Aditivo da Câmara Municipal de Jandira-SP que trata de prorrogação excepcional de objeto similar, dando o tratamento de “Serviços Contínuos”, com idêntica prorrogação contratual.

São Roque, 10 de novembro de 2023.

Fernandes Santos Ribeiro

Assistente de Licitações Compras e Contratos